



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.663 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 706.438,67 (setecentos e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 706.438,67 (setecentos e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	Sec. Mun. de Esporte e Lazer – Construção do Parque Municipal de Feira de Eventos	27.812.2007.1.203	44.90.51.00 44.90.51.00	1211 000	494.683,02 211.755,65
	TOTAL				706.438,67

Art. 2º Para permitir a abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado com fonte de recursos o Contrato de Repasse nº 0214.773-63/2006, Ministério do Turismo/Caixa, contrato este celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo; e o provável excesso de arrecadação para o exercício de 2012.(planilha em anexo).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 6 de dezembro de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal